



C.M.I. - ES
Nº <u>005/13</u>
<u>6</u>

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

OF.PMI/GP/Nº142/2013

Itarana/ES, 11 de março de 2013.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
Protocolo de Fls. 71-F Sob Nº 133
Em 11 de março de 20 13

Geraldo A. Da'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port. nº 005/2013 de 01/01/2013

Senhor Presidente e demais Edis.

Encaminho-vos em anexo, a essa Casa de Leis, o Projeto de Lei abaixo descrito, ao qual, solicitamos que seja dado "REGIME DE URGÊNCIA":

**ALTERA O ANEXO III DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2008
(Estatuto e o Plano de Carreira e
Remuneração do Magistério Público
Municipal de Itarana) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

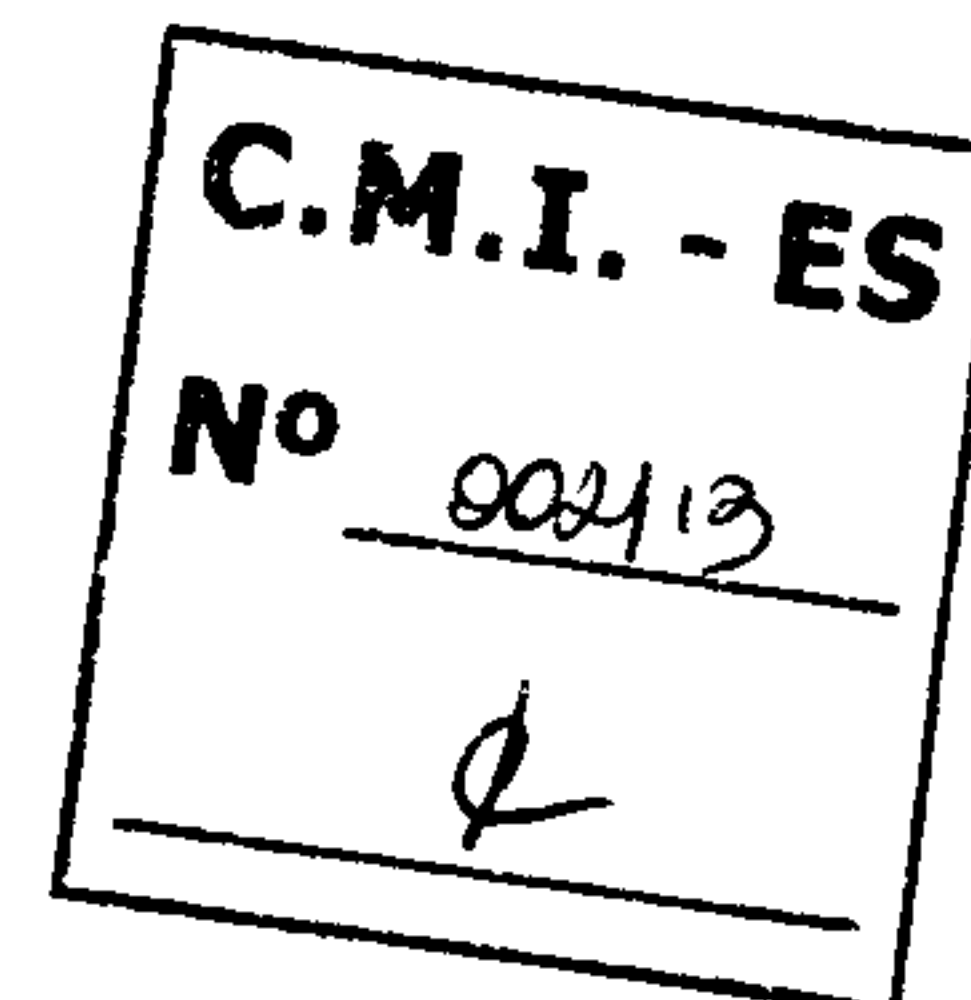
Atenciosamente.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão
de constituição... para parecer.
Em: 13/03/2013.


Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

Ao Excelentíssimo Senhor
LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana
Itarana/ES



18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Itarana/ES, 08 de março de 2013.

MENSAGEM A PROJETO DE LEI

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2008 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

O Gestor Municipal signatário encaminha à Insigne Casa Legislativa Projeto de Lei que regulariza o Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 002/2008/77/98 – Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, em atendimento à Lei Federal nº 11.738/2008.

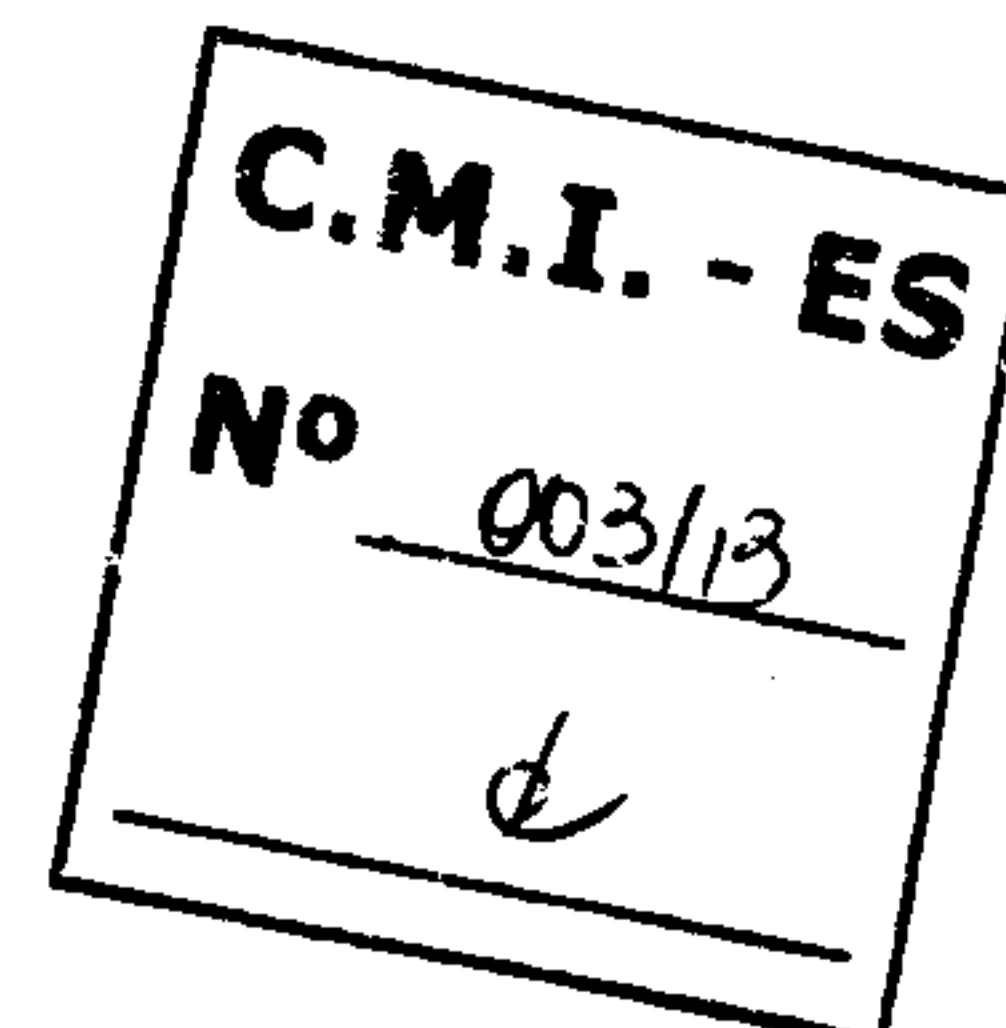
Merece evidenciar que quanto ao quadro de vencimentos do Magistério Público Municipal, impende esclarecer que a categoria teve vencimentos mínimos iniciais normatizados por Lei Federal (nº 11.738/2008), cujo piso mínimo atual a partir de 1º de janeiro de 2013 é R\$1.567,00 para jornada de 40 horas semanais. Daí, para jornada de 25 horas semanais, o piso é fixado proporcionalmente em R\$979,50 (havendo arredondamento mínimo nos centavos).

Os ajustes são efetivados na tabela de vencimentos de forma proporcional, a partir o piso mínimo definido na norma federal, conforme o anexo apresentado a este Projeto de Lei.

Considerando que a nova remuneração, por força da Norma Federal (Lei 11.738/2008), vige a partir de 1º de janeiro de 2013 – os efeitos financeiros da Lei cujo projeto é enviado, inicia-se em mesma data – o que revela que a Municipalidade se encontra em débito com tais servidores abrangidos, devendo cumprir com as diferenças, face à obrigação preexistente (Lei Federal 11.738/2008).

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



Ante a esses motivos, inegável o entendimento de que há necessidade de regularizar a Norma Municipal em seu anexo III, ajustando-a à Lei Federal aplicável (11.738/2008), nos termos nela consignados e objeto do Projeto anexo.

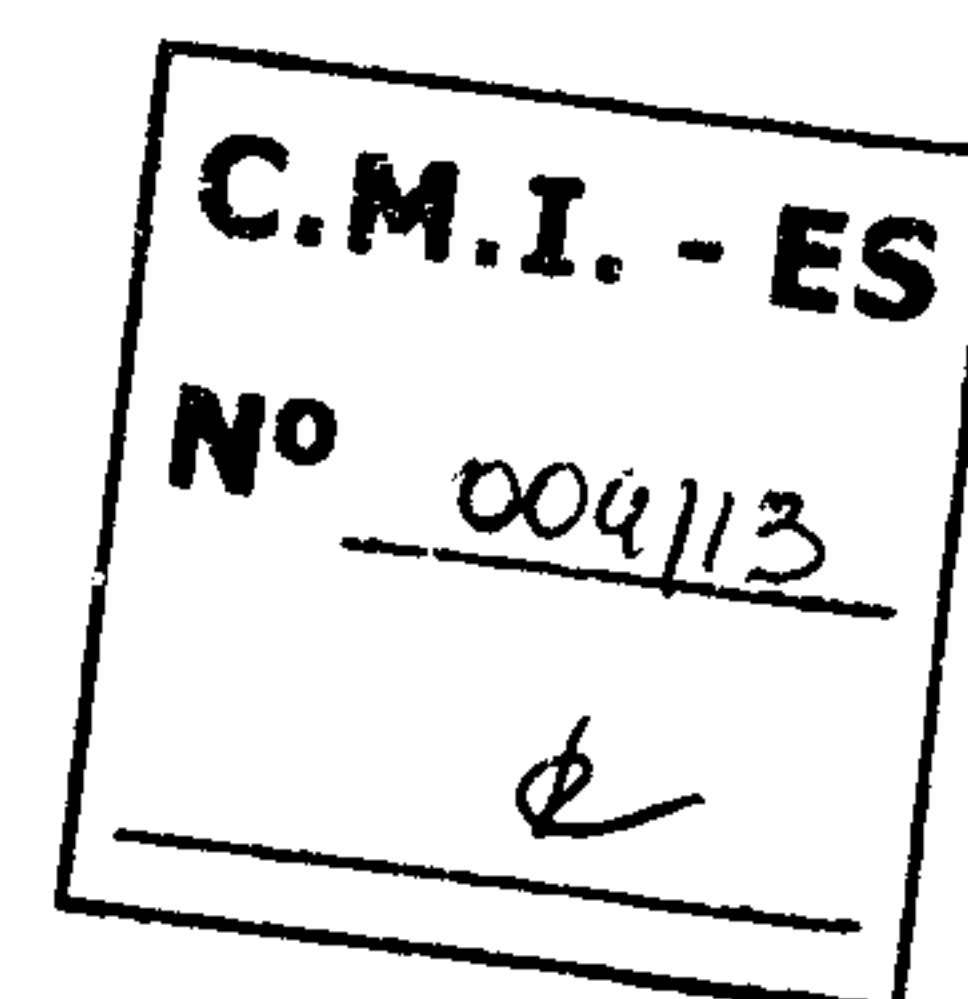
Face ao exposto, confia à Augusta Casa de Leis o Projeto *in anexo*, mediante a atenção que é peculiar de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores, para respectiva apreciação e aprovação, **em caráter de urgência**, oportunidade em que se reconhece o mérito e zelo dos Nobres Edis.

Subscreve.

Atenciosamente,


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
LAUDELINO GRUNEWALD
MD. Presidente da Câmara Municipal
Itarana - ES



18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 / 2013

ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2008 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itarana-ES, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, para cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, vigorando os valores contidos no anexo único da presente Lei.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para a cobertura da presente despesa advirão da dotação orçamentária específica constante no orçamento municipal de cada exercício, observadas as complementações a cargo da União quando houver insuficiência de recursos do Ente Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, inclusive financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana-ES, 08 de março de 2013.

Ademar Schneider
Prefeito Municipal

Inclua-se em Ordem do Dia

desta Sessão Ordinária


Sala das Sessões, 13 / 03 / 2013


Presidente
Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

Aprovado em única votação por

Unanimidade


Sala das Sessões, 13 / 03 / 2013


Presidente
Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

A SANÇÃO

do Exm. Sr. Prefeito Municipal

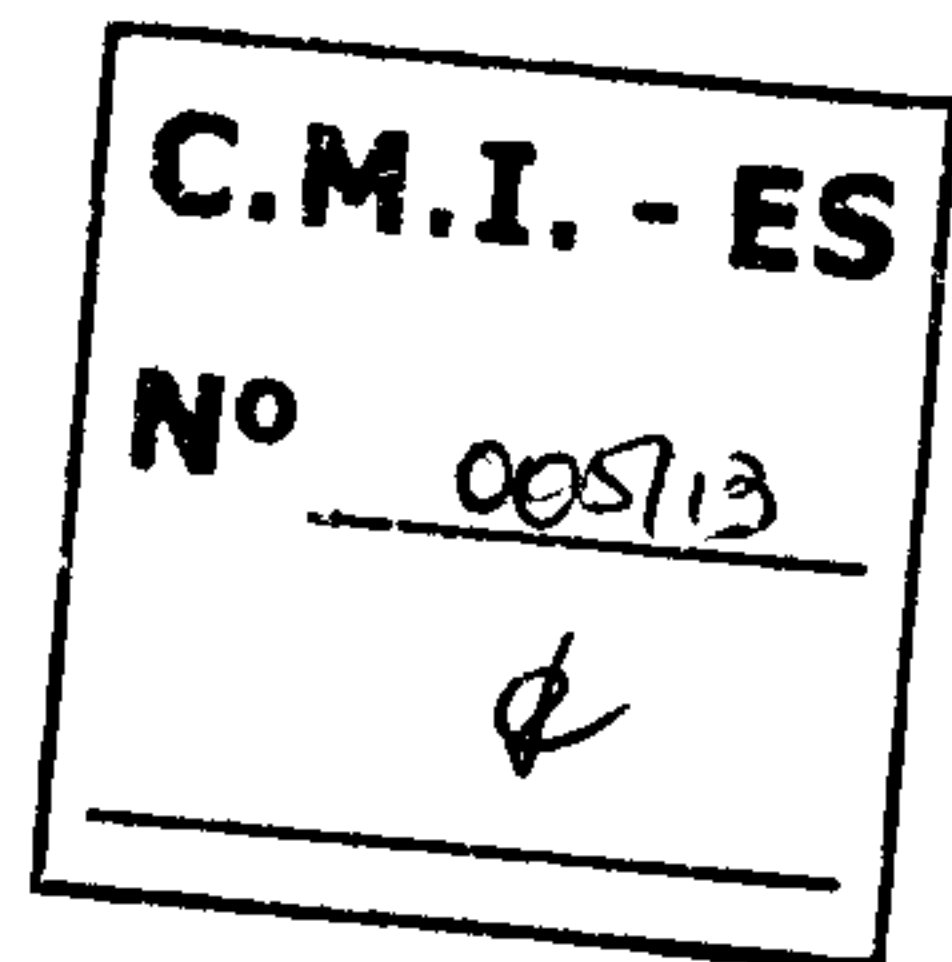
Sala das Sessões, 13 / 03 / 2013


Presidente
Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

ANEXO ÚNICO

ANEXO III - TABELA DE SALÁRIO DO MAGISTÉRIO - 25 HORAS SEMANAIS

CARREIRA		REFERÊNCIAS									
CLASSES	NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	I	979,50	1.018,68	1.059,43	1.101,80	1.145,88	1.191,71	1.239,38	1.288,96	1.340,51	1.394,13
	II	1.057,57	1.099,87	1.143,86	1.189,62	1.237,20	1.286,69	1.338,16	1.391,68	1.447,35	1.505,25
	III	1.141,85	1.187,53	1.235,03	1.284,43	1.335,81	1.389,24	1.444,81	1.502,60	1.562,71	1.625,21
	IV	1.232,86	1.282,17	1.333,46	1.386,80	1.442,27	1.499,96	1.559,96	1.622,36	1.687,25	1.754,74
	V	1.331,12	1.384,36	1.439,74	1.497,33	1.557,22	1.619,51	1.684,29	1.751,66	1.821,73	1.894,60



18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>006/13</u>
<i>e</i>

ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/03/2013

- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 007/2013 recebido em 06/03/2013** que "Cria o Portal da Transparência no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itarana, Espírito Santo e dá outras providências", de autoria da **Mesa Diretora**.

- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 008/201 recebido em 11/03/2013, do Poder Executivo, que** "Altera o anexo II da Lei Municipal 814/2008 (Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências)".

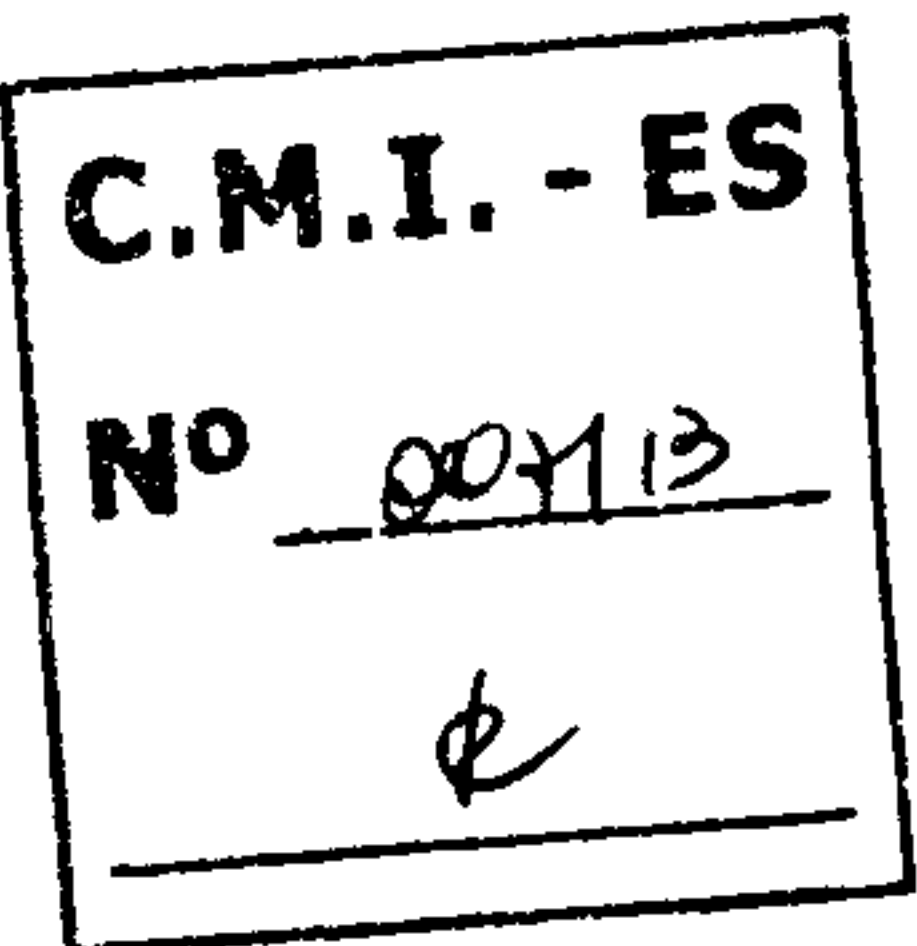
- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 009/201 recebido em 11/03/2013, do Poder Executivo, que** "Altera o anexo II da Lei Municipal 813/2008 (Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Define o Sistema de Vencimento dos Servidores de Cargos do Poder Executivo e dá outras providências)".

- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 010/2013 recebido em 11/03/2013, do Poder Executivo, que** "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município de Itarana".

- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2013 recebido em 11/03/2013, do Poder Executivo, que** "Altera o anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 002/2008 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana) e dá outras providências".

Câmara Municipal de Itarana/ES, 11 de março de 2013.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente CMI/ES



18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

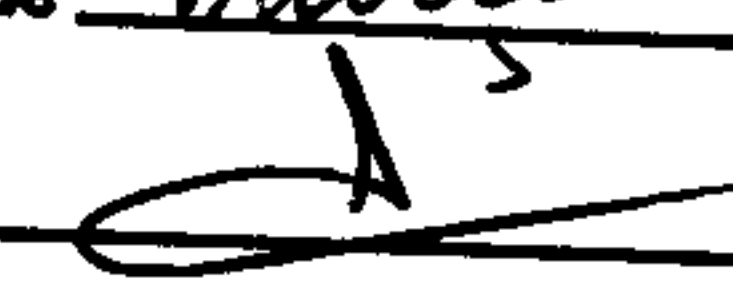


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

EXM^o. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

Protocolo de Fis. 72F Sob N^o 141

Em 13 de março de 20 13


Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port n^o 005/2013 de 01/01/2013

A Vereadora que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas constitucionais, de acordo com o **Artigo 114, § 3^o, Inciso VI, do Regimento Interno**, observando-se ainda o **Artigo 132, caput e § 1^o, R E Q U E R** ao douto Plenário, a dispensa dos Interstícios Regimentais ao **Projeto de Lei n.º 007/2013** que "Cria o Portal da Transparência no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itarana, Espírito Santo e dá outras providências", de autoria da **Mesa Diretora; ao Projeto de Lei n.º 008/2013, do Poder Executivo**, que "Altera o anexo II da Lei Municipal 814/2008 (Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências"; ao **Projeto de Lei n.º 009/2013, do Poder Executivo**, que "Altera o anexo II da Lei Municipal 813/2008 (Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Define o Sistema de Vencimento dos Servidores de Cargos do Poder Executivo e dá outras providências"; ao **Projeto de Lei n.º 010/2013 do Poder Executivo**, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município de Itarana" e ao **Projeto de Lei Complementar n.º 001/2013 do Poder Executivo**, que "Altera o anexo III da Lei Complementar Municipal n.º 002/2008 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana) e dá outras providências".

Sala das Sessões, 13 de março de 2013.


ILZA JASTROW ARNHOLZ
Vereadora - PMDB

Aprovado em única votação por

unanimidade

Sala das Sessões, 13 03 2013

Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

Após passar pelos seus trâmites regulamentares, chega a esta Comissão, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 001/2013, de autoria do Executivo, que “Altera o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 002/2008 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana) e dá outras providências”.

A matéria é da competência privativa do Prefeito, segundo a Lei Orgânica Municipal, razão de sua legalidade.

É o relatório.

A seguir passamos a emitir o seguinte:

PARECER

Esta Comissão recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2013, de autoria do Executivo.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.



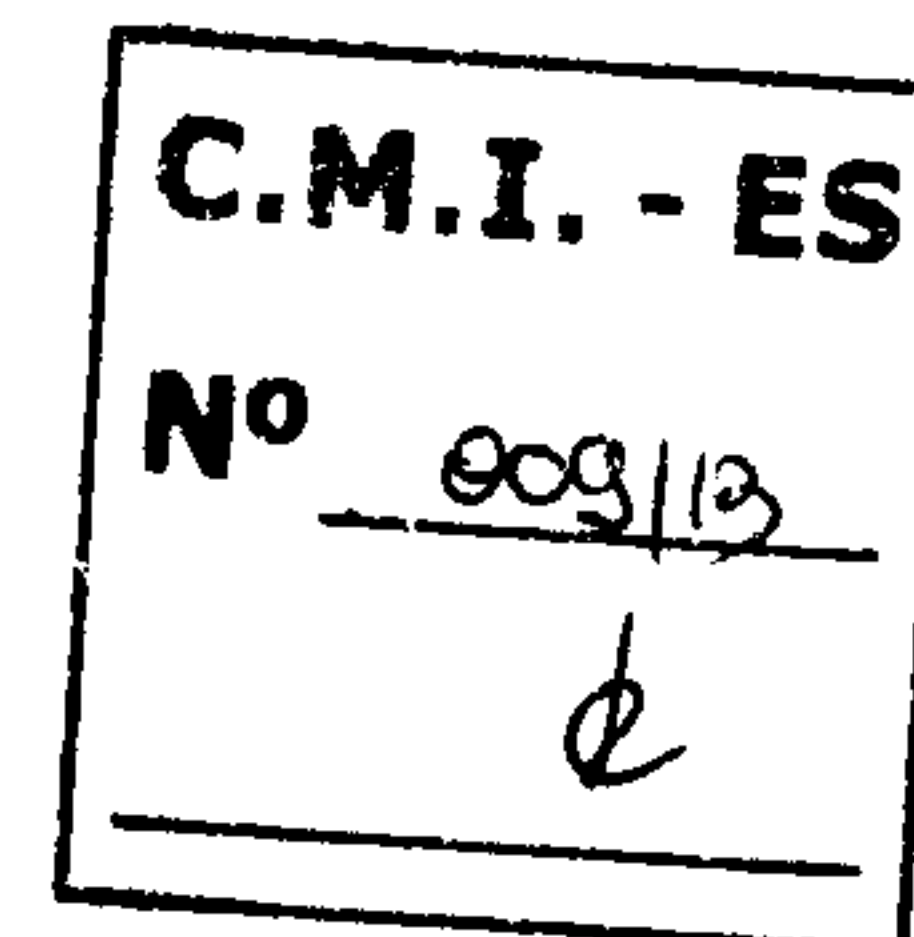
DIEGO VINICIO FARDIN
RELATOR



JOSE ANTONIO DELAIR
MEMBRO



EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
MEMBRO



18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Itarana/ES, 14 de março de 2013

OF.GP/CMI/Nº 069/2013

Senhor Prefeito

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº. 001/2013 que *"Altera o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 002/2008 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana) e dá outras providências"*, de autoria desse Executivo, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 13/03/2013.

Atenciosamente

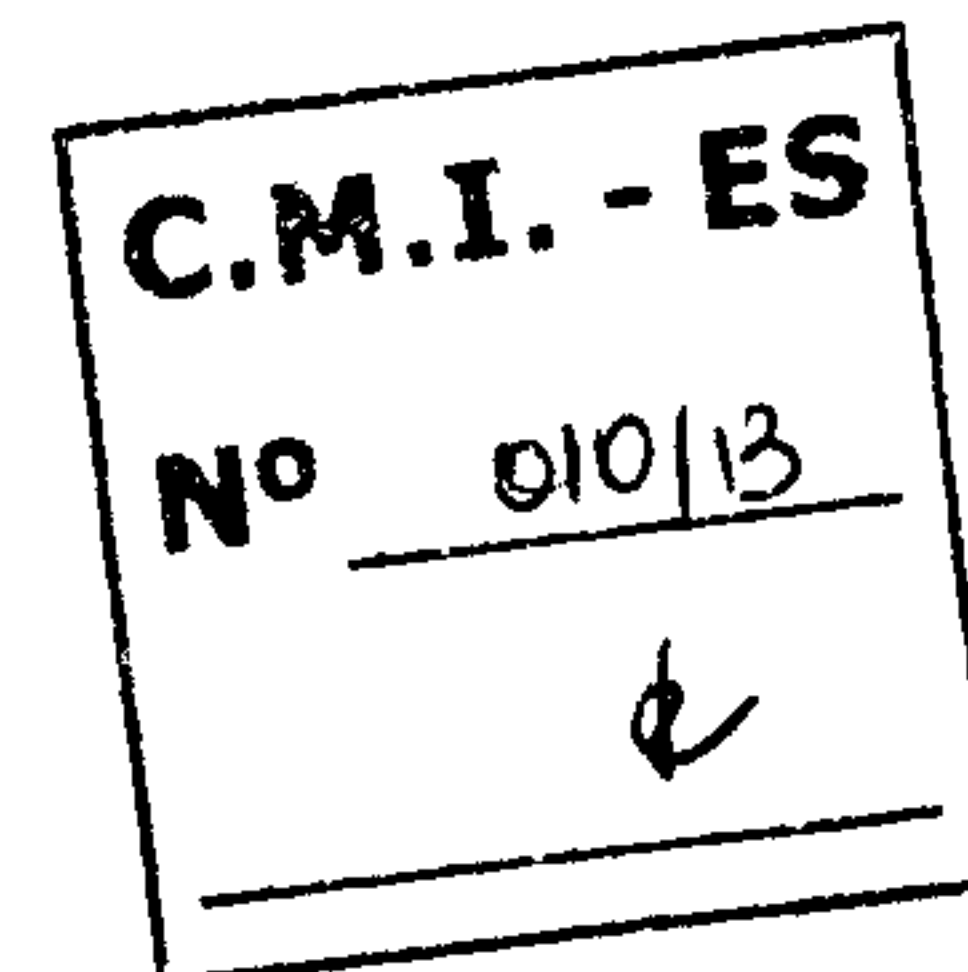
LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da CMI/ES

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Itarana/ES
Itarana/ES, 26 de dezembro de 2012

RECEBEMOS
14/03/2013
Marcileide Dutra
Secretária-Chefe do
Gabinete do Prefeito
Portaria nº 007/2013

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013

Altera o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 002/2008 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo faz saber que aprovou:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, para cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, vigorando os valores contidos no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente despesa advirão da dotação orçamentária específica constante no Orçamento Municipal de cada exercício, observadas as complementações a cargo da União quando houver insuficiência de recursos do Ente Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, inclusive financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 14 de março de 2013.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente

C.M.I. - ES

Nº 011/13

ℙ

ANEXO ÚNICO

ANEXO III - TABELA DE SALÁRIO DO MAGISTÉRIO - 25 HORAS SEMANAIS

CARRERA

REFERÊNCIAS

CLASSES	NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	I	979,50	1.018,68	1.059,43	1.101,80	1.145,88	1.191,71	1.239,38	1.288,96	1.340,51	1.394,13
	II	1.057,57	1.099,87	1.143,86	1.189,62	1.237,20	1.286,69	1.338,16	1.391,68	1.447,35	1.505,25
	III	1.141,85	1.187,53	1.235,03	1.284,43	1.335,81	1.389,24	1.444,81	1.502,60	1.562,71	1.625,21
	IV	1.232,86	1.282,17	1.333,46	1.386,80	1.442,27	1.499,96	1.559,96	1.622,36	1.687,25	1.754,74
	V	1.331,12	1.384,36	1.439,74	1.497,33	1.557,22	1.619,51	1.684,29	1.751,66	1.821,73	1.894,60

PP.

C.M.I. - ES
Nº <u>012/13</u>
<i>e</i>

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Gabinete do Prefeito

OF.EMI/GP/Nº178/2013

Itarana/ES, 18 de março de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 74-V Sob Nº 167

Em 21 de março de 20 13

Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port n° 005/2013 de 01/01/2013

Senhor Presidente.


Encaminho-vos anexa, devidamente sancionada pelo Executivo Municipal, em 14 de março de 2013, as Leis Municipais adiante descritas:

- ✓ LEI MUNICIPAL Nº. 1.038/2013 - Cria o Portal da Transparência no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itarana, Espírito Santo e dá outras providências.
- ✓ LEI MUNICIPAL Nº. 1.039/2013 - Altera o Anexo da Lei Municipal nº 814/2008 (dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana) e dá outras providências.
- ✓ LEI MUNICIPAL Nº. 1.040/2013 - Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 813/2008 (dispõe sobre Plano de Cargos e Carreiras e Define o Sistema de Vencimento dos Servidores de Cargos do Poder Executivo) e dá outras providências.
- ✓ LEI MUNICIPAL Nº. 1.041/2013 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana.
- ✓ LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2013 - Altera o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 002/2008 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana) e dá outras providências.

Atenciosamente


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador **LAUDELINO GRUNEWALD**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itarana
Itarana/ES.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES
Publicado sob o nº 126/2013
Em: 14.03.2013

Protocolista

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES
Nº <u>013/13</u>


LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2013

Altera o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 002/2008 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana) e dá outras providências.

Faço Saber a todos os habitantes do Município de Itarana-ES, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica alterado o Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, para cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, vigorando os valores contidos no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente despesa advirão da dotação orçamentária específica constante no Orçamento Municipal de cada exercício, observadas as complementações a cargo da União quando houver insuficiência de recursos do Ente Municipal.


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, inclusive financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 14 de março de 2013.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana.

Publicada em 14 de março de 2013


Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 002/2013

ANEXO ÚNICO

ANEXO III - TABELA DE SALÁRIO DO MAGISTÉRIO - 25 HORAS SEMANAIS

CARREIRA		REFERÊNCIAS									
CLASSES	NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	I	979,50	1.018,68	1.059,43	1.101,80	1.145,88	1.191,71	1.239,38	1.288,96	1.340,51	1.394,13
	II	1.057,57	1.099,87	1.143,86	1.189,62	1.237,20	1.286,69	1.338,16	1.391,68	1.447,35	1.505,25
	III	1.141,85	1.187,53	1.235,03	1.284,43	1.335,81	1.389,24	1.444,81	1.502,60	1.562,71	1.625,21
	IV	1.232,86	1.282,17	1.333,46	1.386,80	1.442,27	1.499,96	1.559,96	1.622,36	1.687,25	1.754,74
	V	1.331,12	1.384,36	1.439,74	1.497,33	1.557,22	1.619,51	1.684,29	1.751,66	1.821,73	1.894,60



C.M.I. - ES

Nº 01413

ϕ